



GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: O Presente contrato tem por Objeto a Locação de Imóvel, Para o Desenvolvimento de Atividades Relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Executados Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, Localizada na Travessa Menino Deus, Nº300, No Final da Rua, Moju - PA.

II - Contratado: - GILENO LIMA DA CUNHA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: O presente contrato tem como fundamento legal as disposições constantes da Legislação Federal, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, amparado ainda pelo Processo de Dispensa de Locação de Imóvel nº 2018/0022. Dispõe de Locação de Imóvel, Para o Desenvolvimento de Atividades Relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Executados Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, Localizada na Travessa Menino Deus, Nº300, No Final da Rua, Moju - PA.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: No caso em tela, a razão da escolha do fornecedor, considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial, considerando também que a administração pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada. Considerando que o município de Moju não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade acima descrita.

Ademais, por fim, considerando o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que a escolha recai sobre o imóvel Localizado na Travessa Menino Deus, Nº300, No Final da Rua, Moju - PA.

V - Justificativa do Preço: os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

Assim, devidamente justificada a contratação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Moju - PA, 01 de Março de 2018.

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU - PA

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214